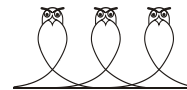




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 15/9/2020, DODF nº 177, de 17/9/2020, pag. 6.](#)  
[Portaria nº 263, de 17/9/2020, DODF nº 180, de 22/9/2020, pag. 16.](#)

PARECER Nº 71/2020 – CEDF

Processo nº 00084-000027/2018 e Processo SEI/GDF nº 00080-00135030/2019-66

Interessado: **Creche Irmã Dulce**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, a Creche Irmã Dulce; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

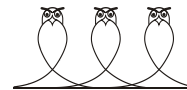
**I - HISTÓRICO** - Os presentes processos, autuados em 12 de março de 2018 e 19 de julho de 2019, de interesse da Creche Irmã Dulce, situada no Setor de Mansões Mestre D'Armas, Módulo I, Lote 8, Planaltina - Distrito Federal, mantida pelo Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina - DF - HOSVIP, com sede na Rua XV de Novembro, Quadra 60, Lote 9A - Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.938.465/0004-42, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi inicialmente autorizada a funcionar, em caráter excepcional e a título provisório, conforme Ordem de Serviço/Suplav/SEEDF nº 92, de 21 de maio de 2018, sendo autorizada a ofertar a educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Registra-se que a supramencionada autorização de funcionamento restou prorrogada durante a instrução processual por duas vezes, conforme as Ordens de Serviço nº 99/2019-Suplav/SEEDF e nº 75/2020-Suplav/SEEDF, de 30 de abril de 2020, que autoriza o funcionamento da instituição até 22 de maio de 2021, tudo conforme o disposto no art. 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

O processo foi examinado na 754ª Sessão Ordinária da Câmara de Educação Básica - CEDF, de 9 de junho de 2020, contudo foi retirado de pauta ante a pendências na Licença de Funcionamento, documento imprescindível ao atendimento do pleito, sendo restituído em diligência ao órgão de inspeção da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para providências pertinentes junto à instituição educacional.

Por fim, assinala-se incoerência entre a denominação da instituição e a atividade ofertada, uma vez que de acordo com o artigo 5º, da Resolução nº 1/2018-CEDF, a denominação da instituição educacional deve guardar coerência com a atividade educacional ofertada.



**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a instrução processual e, com a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

No que concerne às condições físicas da instituição para a oferta da educação infantil, registram-se:

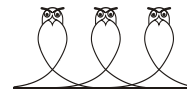
- Projeto Arquitetônico da Edificação e Plantas Baixas, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA-DF, sob o nº 0720180016086, de 19 de março de 2018.
- Laudo Técnico, emitido por engenheiro civil contratado pela instituição educacional, declarando que o imóvel “não possui quaisquer anomalias estruturais ou de instalações, estando em condições adequadas de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade” e que “a edificação se encontra concluída e atende aos requisitos previstos nas normas da construção civil.”
- Parecer Técnico-Profissional atualizado, emitido por engenheiro civil contratado pela instituição, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA-DF, sob o nº 0720180015382, de 9 de março de 2018, favorável às condições físicas da instituição educacional, informando que a instituição “encontra-se em condições adequadas de segurança e funcionamento, de acordo com as exigências estabelecidas pelas secretarias responsáveis.”
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Sistema de Registro de Licenciamento de Empresas – RLE com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas, pela equipe técnica da Dine/Suplav/SEEDF, duas visitas de supervisão *in loco*, nos dias 11 de maio de 2018 e 18 de fevereiro de 2019, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a organização da secretaria/escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Das referidas visitas, restou observado que:

- a instituição possui mobiliário em quantidade suficiente e em bom estado de conservação, boas condições de higiene, 4 banheiros masculino e feminino e 1 banheiro adaptado para pessoa com deficiência (PcD);
- as salas de aula possuem cantinho da leitura e apresentam boas condições de luminosidade, ventilação e acessibilidade, sendo equipadas com mobiliário adequado à faixa etária dos alunos;



- a instituição possui parque infantil, duas quadras de esportes, pátio coberto e descoberto, além de conforto térmico dos ambientes.

#### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no art. 173 da Resolução nº 1/2018 - CEDF, com destaques para:

- Missão: “assegurar ao público atendido um ensino de qualidade atuando de forma eficiente e eficaz na Educação Infantil articulando ações que contribuem para a formação de um cidadão ético, crítico e com valores humanísticos.” (*sic*)
- Organização Pedagógica:

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da educação infantil - creche e pré-escola, com atendimento integral, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:

- Creche
  - Maternal I - para crianças de 2 anos de idade.
  - Maternal II - para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-Escola
  - 1º Período - para crianças de 4 anos de idade.

O ano letivo tem duração de, no mínimo, 200 dias letivos, correspondendo a 2000 horas de efetivo trabalho pedagógico escolar, e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, oferecendo atendimento integral das 7h30 às 17h30.

O desenvolvimento do trabalho pedagógico é dividido em dois momentos:

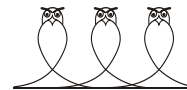
no período da manhã, as crianças dispõem de orientações pedagógicas por meio da ludicidade, maturidade e interesse da criança; no período da tarde, as crianças dispõem de um atendimento diversificado por meio de jogos, recreação, representações, psicomotricidade, materiais concretos, gincanas, oficinas e muitas brincadeiras de faz de conta, com um foco voltado para convivência social, se responsabilizando juntamente com a família e a comunidade pela educação e construção da identidade e autonomia de profissionais em seu quadro. (*sic*)

A instituição educacional prevê a educação inclusiva, em atendimento à legislação vigente, com destaque para:

Para situações específicas, a Creche busca auxílio no núcleo de apoio especializado da SEEDF, para atendimento a essas crianças.

Para deficiências física/motora, intelectual, visual, auditiva, múltiplas, Planaltina tem um Centro de Ensino Especializado onde as crianças que tenham necessidade de receber esses atendimentos têm direito a uma segunda matrícula no turno contrário.

- Organização Curricular:



Para desenvolver o trabalho pedagógico, a creche utiliza como base o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Infantil (2018) e as Orientações Pedagógicas da SEEDF de 2019, ambos da rede pública de ensino do Distrito Federal, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta etapa de ensino.

O Currículo estrutura-se a partir das práticas sociais e experiências que representam, mas não esgotam as múltiplas práticas e experiências da criança, e dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento - Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se - surgem os cinco campos de experiência, a saber: *o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.*

Os conteúdos curriculares são organizados de acordo com o Currículo em Movimento da SEEDF, abordando a educação para a diversidade, a educação para a sustentabilidade, a educação para e em direitos humanos e a educação para a cidadania, além dos eixos integradores: cuidar, brincar e interagir; e o trabalho é desenvolvido de forma transversal e interdisciplinar, partindo sempre da realidade concreta das crianças, e questões como valores, atitudes e éticas devem ser abordadas com naturalidade.

No âmbito da formação pessoal e social, são desenvolvidas atividades que envolvem a interação, a autoestima, atividades de ‘faz de conta’, cuidados pessoais, jogos e brincadeiras e o respeito à diversidade. Nos projetos educacionais, a instituição tem como base as práticas pedagógicas referentes ao eixo integrador do Currículo em Movimento “Educar e cuidar, brincar e interagir”.

- Avaliação das aprendizagens

Quanto à avaliação, a instituição informa que

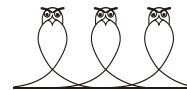
a avaliação formativa se baseia na observação, no registro sistemático do percurso individual de desenvolvimento de cada aluno, que subsidia o Relatório Descritivo Individual do Aluno (RDIA), este por sua vez é semestral. A avaliação também se dá por meio de portfólio (exposição das produções das crianças), pois na educação infantil, o registro é um poderoso instrumento de avaliação que acompanha a evolução do processo educativo da criança. Registrar significa expressar de forma documental um fato ou um acontecimento, ou seja, é uma maneira de marcar, mencionar, anotar esses acontecimentos e fatos, pois o que é registrado permanece, comprova, documenta, cria memória e história, é um instrumento rico que permite a visualização de toda a caminhada pedagógica.

[...]

Como instrumentos de registros avaliativos, serão utilizados também, observação sistemática, registro em caderno de campo, fichas, questionários, relatórios e reflexão.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar apresenta coerência com a Proposta Pedagógica e está de acordo com a legislação vigente, contemplando os itens previstos no artigo 165 da Resolução no 1/2018 - CEDF.



**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, a Creche Irmã Dulce, situada no Setor de Mansões Mestre D'Armas, Módulo I, Lote 8, Planaltina - Distrito Federal, mantida pelo Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina - DF - HOSVIP, com sede na Rua XV de Novembro, Quadra 60, Lote 9A - Setor Tradicional, Planaltina – Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) determinar ao mantenedor da instituição educacional a alteração da denominação para atendimento ao artigo 5º da Resolução nº 1/2018-CEDF, a fim de guardar coerência com a atividade educacional ofertada;
- f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 75/2020-Suplav/SEEDF, de 30 de abril de 2020.

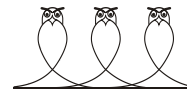
É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 18 de agosto de 2020.

**DILNEI GISELI LORENZI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/8/2020.

**MARCO ANTONIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 71/2020-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> CRECHE IRMÃ DULCE <b>Etapa:</b> Educação Infantil: Creche e Pré-escola <b>Turno:</b> Diurno <b>Jornada:</b> Integral <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos				
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA
		Maternal I	Maternal II	I Período
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	<ul style="list-style-type: none"><li>• O eu, o outro e o nós</li><li>• Corpo, gesto e movimentos</li><li>• Traços, sons, cores e formas</li><li>• Escuta, fala, pensamento e imaginação</li><li>• Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações</li></ul>		X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)</b>		<b>50</b>		<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (horas)</b>		<b>2000</b>		<b>2000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Horário de funcionamento: 7h30 às 17h30.				